



EDITAL Nº 06/2021 – PPGDR/URCA

SELEÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PPGDR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Recursos Naturais – PPGDR, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que estabelece os critérios de classificação de bolsas institucionais do Mestrado do PPGDR.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever para este edital de classificação e distribuição de bolsas do PPGDR: (1) discentes remanescentes aprovados no Edital 01/2020 e que até o presente momento da publicação deste edital não foi contemplado; e (2) candidatos aprovados no Edital Nº 04/2021 do PPGDR/URCA.

1.2. Os candidatos que desejarem participar da Classificação para Distribuição de Bolsas deverão entregar a documentação, em formato PDF, exclusivamente via e-mail institucional do PPGDR (ppgdr@urca.br) impreterivelmente de 02 a 03 de agosto de 2021. Após este prazo será desconsiderado(a) a participação do(a) candidato(a).

2. DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1. O arquivo “**Formulário de pontuação para classificação de bolsa_PPGDR.xlsx**” deverá ser preenchido conforme o documento “**Instruções para o preenchimento do formulário.pdf**”. Estes documentos estarão disponíveis no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://mbm.urca.br/>) juntamente com o presente edital.

2.2. Após o preenchimento de todos os itens do formulário, o(a) candidato(a) DEVERÁ salvar o documento **em formato PDF** para envio à secretaria do PPGDR, através do e-mail ppgdr@urca.br.

2.3. Os documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente estar enumerados seguindo a ordem por “Tipo de atividade”, e apresentados respeitando a sequência do formulário supracitado. Estes documentos deverão ser encaminhados à secretaria do PPGDR em um ÚNICO arquivo **em formatado PDF**.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BOLSAS

3.1. A classificação para distribuição das bolsas será avaliada por uma Comissão de Bolsas designada pelo coordenador do PPGDR, e composta por 02 (dois) docentes credenciados do programa e 01 (um) representante discente, que não esteja pleiteando bolsa.

3.2. A classificação será organizada conforme a linha de pesquisa que o(a) candidato(a) irá atuar, e em conformidade com a linha de pesquisa do(a) orientador(a). Neste caso, o(a) candidato(a) irá optar por 01 (uma) das (03) três linhas de pesquisa do PPGDR para concorrer. Caso seja verificado incoerência na linha de pesquisa optado, o(a) candidato(a) será **desclassificado**.

3.3. A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

a. A pontuação final (PF) de classificação é definida pela fórmula:

$$PF = \frac{PC - PML}{DP} + 10$$

PF = Pontuação final que varia de 0 a 10 pontos;

PC = Pontuação do candidato conforme formulário de pontuação;

PML = Pontuação curricular máxima entre os candidatos da linha de pesquisa;

DP = Desvio padrão das notas de candidatos agrupados por linha de pesquisa.

b. Caso haja empate na PF entre os candidatos, o critério de desempate será a PC.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

4.1. As bolsas de estudo serão disponibilizadas de acordo com as normas definidas pelas agências de fomento.

4.2. A Coordenação do PPGDR não assegura a concessão de bolsa de estudos a todos(as) candidatos(as) classificados(as). Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis concedidas pelas agências de fomento.

4.3. Terá direito a bolsa de estudo o(a) discente que não possuir vínculo empregatício.

4.4. Caso sejam disponibilizadas novas cotas de bolsas até a publicação do próximo edital de seleção para ingresso no PPGDR, serão contemplados os alunos sem bolsa seguindo a ordem da lista de classificação.



4.5. A validade da lista de classificação será até o próximo processo de classificação de bolsas. Expirado este prazo os alunos não contemplados, caso queiram, deverão submeter-se a um novo processo de classificação que envolverá os alunos ingressantes do próximo processo seletivo.

4.6. O aluno contemplado com bolsa institucional compromete-se a dedicar-se integralmente às atividades do Programa e cumprir todas as exigências do Regimento interno do PPGDR, bem como prestar informações solicitadas.

4.7. Qualquer descumprimento do estabelecido no Regimento interno do PPGDR implicará no cancelamento da bolsa, e o bolsista será obrigado a devolver a agência financiadora os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A coordenação do PPGDR e a Comissão de Bolsas não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

5.2. O presente edital respeitará a Instrução Normativa PPGDR/URCA N° 01/2020 do Regimento Interno do PPGDR.

5.3. O resultado parcial será divulgado no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://mbm.urca.br/>) no dia 05/08/2021.

5.4. O prazo para interposição de recurso será no dia 06/08/2021, através do e-mail ppgdr@urca.br.

5.5. A divulgação do resultado do recurso ao resultado parcial será divulgada no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://mbm.urca.br/>) no dia 09/08/2021.

5.6. O resultado final será divulgado no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://mbm.urca.br/>) no dia 10/08/2021.

5.7. A Comissão de Bolsas tem autonomia para resolver os casos omissos.

Crato, CE, 23 de julho de 2021

Prof. Dr. Allysson Pontes Pinheiro

Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Diversidade Biológica e Recursos Naturais - URCA